



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.963

Alcínópolis, quinta-feira, 09 de outubro de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 14 páginas	
Poder Executivo.....	03
Portaria.....	03
Portaria nº 169/2025.....	03
Atos de Licitação.....	03
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	03
Comunicado de Intenção de Registro de Preços nº 014/2025.....	13
Termo de Rescisão Contratual.....	13
Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 083/2025.....	13
Republica-se Por Incorreção.....	13
Edital.....	13
Edital de Convocação de Audiência Pública.....	13
Atos de Licitação.....	14
Comunicado de Intenção de Registro de Preços nº 013/2025.....	14
Publicação a Pedido.....	14
Resolução nº 028/2025 - Conselho Municipal de Saúde.....	14

PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 169/2025

DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

NOMEAR, com base na Lei complementar nº 088/2023, de 04 de abril de 2023, **JUNIOR SILVA FREITAS**, portador do RG. nº 001.756.217 SSP/MS e do CPF. nº 030.228.191-61, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO PARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis, criado pela Lei nº 024/93, de 03 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 64/96, de 08 de novembro de 1996.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS., 08 de outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na rua Maria Barbosa Carneiro nº 339, na cidade de Alcinópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado(a) pelo Senhor **Weliton da Silva Guimarães**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, Processo Administrativo n.º 2044/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº **031/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de objetos gráficos, com fornecimento de material pela contratada, especificado(s) no(s) item(s) 003 do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº 031/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

b) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

c) A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS - ME

REPRESENTADO PELO SR.: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

CNPJ Nº: 35.115.873/0001-24

ENDEREÇO: RUA JOÃO ABADIO DE OLIVEIRA 428- CENTRO-ALCINÓPOLIS/MS

CEP: 79530.000

TELEFONE/FAX: 67 98459.5672

EMAIL: criarte_comunicacao_visual@hotmail.com

VALOR: R\$59.255,80 (cinquenta e nove mil, duzentos cinquenta e cinco reais, oitenta centavos)

EMPRESA REGISTRADA: ALESSILVIA RAFAELA QUEIRÓS VIEIRA-ME

REPRESENTADO PELO SR.: ALESSILVIA RAFAELA QUEIRÓS VIEIRA

CNPJ Nº: 60.541.937/0001-04

ENDEREÇO: AV DARLINDO JOSÉ CARNEIRO 239- JD BOM SUCESSO- ALCINÓPOLIS/MS

CEP: 79530.000

TELEFONE/FAX: (67) 98421.32.12

EMAIL: rafavieiraqueiros@yahoo.com.br

VALOR: R\$7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)

EMPRESA REGISTRADA: ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA-ME

REPRESENTADO PELO SR.: ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 21.487.246/0001-00

ENDEREÇO: AV AVERALDO FERNANDES BARBOSA 1034 -ALCINÓPOLIS/MS

CEP: 79530.000

TELEFONE/FAX: (67) 98446.8487

EMAIL: link.comunicacao.visual@gmail.com

VALOR: R\$213.801,75 (duzentos e treze mil, oitocentos e um reais, setenta e cinco centavos)

EMPRESA REGISTRADA: SANDRA MEIRA DIAS PIMENTA - ME

REPRESENTADO PELO SR.: SANDRA MEIRA dias PIMENTA

CNPJ Nº: 39.517.803/0001-53

ENDEREÇO: AV JOSÉ FERREIRA DA COSTA 171 – S.B – COSTA RICA/MS

CEP: 79550.000

TELEFONE/FAX: (67) 99978.8756

EMAIL: franciscohumbertof@hotmail.com

VALOR: R\$69.642,88

O valor dessa Ata de Registro de Preços de nº 001/2025 é de **R\$350.100,43** (trezentos cinquenta mil cem reais e quarenta e três centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.10.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

8.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

9.1. Considerando a responsabilidade ambiental da Administração Pública e os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, a contratação de serviços gráficos deverá observar critérios que minimizem os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos materiais utilizados.

Dessa forma, será exigido que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de tintas à base de água ou de baixo impacto ambiental.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de confecção e instalação dos objetos gráficos.
- Adoção de práticas de redução de desperdício de material durante a produção.
- A adoção desses critérios visa promover o uso racional dos recursos naturais, reduzir a geração de resíduos e contribuir para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, alinhando a contratação aos princípios da economicidade e da eficiência com responsabilidade ambiental.

9.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos.

9.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Na presente contratação não haverá necessidade de vedação de produtos/marcas.

9.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

9.5. Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade no presente processo

9.6. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

9.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

10.1. A solicitação da entrega/execução dos produtos será realizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, conforme solicitação das Secretarias Demandante.

10.2. As empresas vencedoras deverão entregar os materiais parceladamente, conforme a necessidade da secretaria demandante no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o envio da ordem de fornecimento/serviço. Prazo este para o fornecedor se organizar para prestar o atendimento.

10.3. Os objetos deverão ser entregues habitualmente na sede de cada Secretaria demandante, contudo as entregas poderão ocorrer em outros locais da estrutura do município, conforme mencionado na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

10.4. Os objetos deverão ser entregues habitualmente na sede de cada Secretaria demandante, contudo as entregas poderão ocorrer em outros locais da estrutura do município, conforme mencionado na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças: Rua Maria Barbosa Carneiro 633 – Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriado, em horário comercial, ou seja, das 07:00m as 11:00m, das 13:00m as 17:00m, dias úteis.

Secretaria Municipal de Ação Social: Avenida Pio Martins de Almeida 1048 - Centro, núcleo das secretarias, de segunda a sexta feira, exceto feriado, em horário comercial, ou seja, das 07:00m as 11:00m, das 13:00m as 17:00m, dias úteis.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: Rua Olegário Barbosa da Silveira, nº 1344, Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriado, em horário comercial, ou seja, das 07:00m as 11:00m, das 13:00m as 17:00m, dias úteis.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Avenida Pio Martins de Almeida nº 1040 - Centro, núcleo das secretarias, de segunda a sexta feira, exceto feriado, em horário comercial, ou seja, das 07:00m as 11:00m, dias úteis.

Secretaria Municipal de Saúde Pública: Avenida Pio Martins de Almeida, sem número, Centro, núcleo das secretarias, de segunda a sexta feira, exceto feriado, em horário comercial, ou seja, das 07:00m as 11:00m, das 13:00m as 17:00m, dias úteis.

Gabinete do Prefeito: Rua Maria Barbosa Carneiro 633 – Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriado, em horário comercial, ou seja, das 07:00m as 11:00m, das 13:00m as 17:00m, dias úteis.

10.5. A contratada obriga-se a entregar/executar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

10.5.1. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

10.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

11.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

11.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

11.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

11.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

11.13.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

11.13.2. Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

11.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11.13.8. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

12. PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) **eventual** destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{l} I \quad (6 / 100) \\ = \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

12.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 12.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

12.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.7. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

14.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

14.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

14.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alcinópolis/MS, 06 outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS-ME
CNPJ:35.115.873/0001-24
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA COSTA

ALESSILVIA RAFAELA QUEIROS VIEIRA-ME
CNPJ: 60.541.937/0001-04
ALESSILVIA RAFAELA QUEIROS VIEIRA

SANDRA MEIRA DIAS PIMENTA-ME
CNPJ:39.517.803/0001-53
SANDRA MEIRA DIAS PIMENTA

ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ 21.487.246/0001-00
ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA

ANEXO A

Item	CARLOS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS CNPJ: 35.115.873/0001-24	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
1	ADESIVO COLORIDO 10 X 6CM Marca: própria	UN	560	0,35	R\$196,00
2	ADESIVO COLORIDO 6CM X 4CM - UNIDADES Marca: própria	UN	1150	0,14	R\$161,00
7	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO Marca: própria	M2	212	78,4	R\$16.620,80
29	CARTÃO DE VISITA - PERSONALIZADO Marca: própria	UN	500	0,62	R\$310,00
32	CARTAZES 40X60 Marca: própria	UN	300	6,5	R\$1.950,00
33	CARTAZES NA A3 PAPEL COUCHE 150GR Marca: própria	UN	350	5,44	R\$1.904,00
36	CARTAZES NA A4 PAPEL COUCHE 150GR Marca: própria	UN	350	1,9	R\$665,00
41	ENVELOPE 18,5X25 CM Marca: própria	UN	130	0,8	R\$104,00
42	CRACHAS DE PVC (100%) Marca: própria	SE	368	10	R\$3.680,00
43	ENVELOPE 26X36 CM Marca: própria	UN	230	1,2	R\$276,00
44	ENVELOPE CARTA Marca: própria	UN	220	0,6	R\$132,00
45	ENVELOPE OFICIO A4 (COM ABA) Marca: própria	UN	530	1	R\$530,00
46	ETIQUETA ADESIVA LACRE DE SEGURANÇA REDONDA 3,5CM Marca: própria	UN	300	0,2	R\$60,00
48	ENVELOPE OFICIO A3 (COM ABA) Marca: própria	UN	620	1,8	R\$1.116,00
51	FOLDER/ AS CHUVAS NÃO PARAM (FRENTE E VERSO) Marca: própria	UN	100	1,6	R\$160,00
52	FOLDER/GUERRA CONTRA O MOSQUITO Marca: própria	UN	100	1,6	R\$160,00
53	FOLDERES 15 X 21 Marca: própria	UN	1700	0,35	R\$595,00
54	FAIXAS Marca: própria	UN	220	53,8	R\$11.836,00
55	FOLDERS Marca: própria	UN	1500	0,5	R\$750,00
56	FOLDERES Marca: própria	UN	3000	0,3	R\$900,00
57	IMÃS PERSONALIZADOS 10 CM X 07 CM Marca: própria	UN	1500	1,33	R\$1.995,00
59	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO Marca: própria	UN	800	2,25	R\$1.800,00
60	IMPRESSÃO COLORIDO (18 X 24) Marca: própria	UN	1150	0,7	R\$805,00
61	IMPRESSÃO DE CONVITE COLORIDO A4 Marca: própria	UN	450	2	R\$900,00
68	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO COLORIDO PAPEL DIPLOMATA Marca: própria	UN	950	2	R\$1.900,00

73	PLACA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE Marca: própria	UN	80	37,5	R\$3.000,00
74	PLACAS INDICAÇÃO PORTAS ACRILICO PERSONALIZADAS Marca: própria	UN	150	25	R\$3.750,00
77	PULSEIRA DE FESTAS AUTOCOLANTE Marca: própria	UN	3000	1	R\$3.000,00
	Total do Proponente				R\$59.255,80
Item	ELDO IGUES ALVES DE OLIVEIRA CNPJ: 21.487.246/0001-00	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
4	ADESIVO DE RECORTE E IMPRESSÃO PARA VEICULO Marca: PROPRIA	M2	130	82	R\$10.660,00
5	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL Marca: PROPRIA	M2	178	77	R\$13.706,00
8	BANNERS Marca: PROPRIA	M²	216	75	R\$16.200,00
35	CHEQUE GIGANTE PARA PREMIAÇÃO Marca: PROPRIA	UN	30	89,99	R\$2.699,70
37	CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO Marca: PROPRIA	UN	48	490	R\$23.520,00
38	CONFECÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSO Marca: PROPRIA	UN	250	50	R\$12.500,00
39	CONFECÇÃO DE PLACA EM ACM COM ADESIVAÇÃO Marca: PROPRIA	UN	110	360	R\$39.600,00
40	CONFECÇÃO E PLOTAGEM EM CARROS E CAMINHÕES Marca: PROPRIA	SE	39	100	R\$3.900,00
47	FACHADA EM LONA 440G E METALON 20 X 30 MM Marca: PROPRIA	M2	60	150	R\$9.000,00
64	LONA FAIXA IMPRESSA 60 X 300 Marca: PROPRIA	SE	120	108	R\$12.960,00
65	LONA IMPRESSÃO DIGITAL GRAMATURA 380 Marca: PROPRIA	M2	128	68	R\$8.704,00
66	LONA IMPRESSÃO DIGITAL GRAMATURA 440 Marca: PROPRIA	M2	165	68	R\$11.220,00
67	PAINEL IMPRESSÃO EM LONA FRONT LIGT DE 1,40X2,00 Marca: PROPRIA	M2	150	152	R\$22.800,00
75	PLACAS INDICAIVA PARA PORTAS 3D Marca: PROPRIA	UN	95	27	R\$2.565,00
76	PLACAS INDICATIVAS EM PVC 40 X 20 COM IMPRESSÃO Marca: PROPRIA	UN	270	18	R\$4.860,00
79	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA FOTOLUMINESCENTE Marca: PROPRIA	UN	145	22,29	R\$3.232,05
83	TOLDO CORTINA Marca: PROPRIA	M²	30	310	R\$9.300,00
84	TOLDO Marca: PROPRIA	M²	25	255	R\$6.375,00
	Total do Proponente				R\$213.801,75
Item	SANDRA MEIRA DIAS PIMENTA 50189549149 CNPJ: 39.517.803/0001-53	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
9	BLOCO AUTO TERMO EM 2 VIAS CARBONADO A4 Marca: GRAFISUL	UN	5	62	R\$310,00
10	BLOCO AUTORIZAÇÃO HOSPEDAGEM COM 50 FLS 15X21 CM Marca: GRAFISUL	UN	20	8,6	R\$172,00
12	BLOCO CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL 15 X 21 Marca: GRAFISUL	UN	20	10,3	R\$206,00
13	BLOCO DE ANOTAÇÃO PARA EVENTOS Marca: GRAFISUL	UN	350	27,12	R\$9.492,00
14	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVAS REMOVÍVEIS Marca: GRAFISUL	UN	7	5,6	R\$39,20
15	BLOCO DE PROGAMA BOLSA FAMILIA COMUNICADO COM 50 F Marca: GRAFISUL	UN	6	14,8	R\$88,80
16	BLOCO DE REQUISIÇÃO- 2 VIAS CARBONADAS E NUMERADAS-50 FOLHAS CADA Marca: GRAFISUL	UN	35	20,3	R\$710,50

17	BLOCO FORMULARIO PARA RECEBIMENTO DE DENUNCIA 20X3 Marca: GRAFISUL	UN	2	16,15	R\$32,30
18	BLOCO NOTIFICAÇÃO 20 X 30 COM. 50 FOLHAS - PA Marca: GRAFISUL	UN	5	16,15	R\$80,75
19	BLOCO PARA CONTROLE DE EXAME DE URINA Marca: GRAFISUL	UN	15	10,3	R\$154,50
20	BLOCO PRESCRIÇÃO MÉDICA FOLHA A4 Marca: GRAFISUL	UN	15	15,18	R\$227,70
21	BLOCO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - REALIZAÇÃO TESTE HIV Marca: GRAFISUL	UN	5	12,39	R\$61,95
22	BLOCO-AUTO TERMO- VIGILANCIA SANITARIA-3 VIASCARBONADAS Marca: GRAFISUL	UN	10	19,18	R\$191,80
23	CAPA DE PROCESSO (29,7X21CM) PAPEL RECICLÁVEL Marca: GRAFISUL	UN	800	1,16	R\$928,00
24	CAPA E CONTRA CAPA 15X21CM FECHADO Marca: GRAFISUL	UN	200	3,65	R\$730,00
25	CAPA E CONTRA CAPA 29,7X21CM FECHADO Marca: GRAFISUL	UN	150	2,23	R\$334,50
26	CAPAS DE PROCESSO Marca: GRAFISUL	UN	1300	3,01	R\$3.913,00
27	CARTÃO DE VACINA 8X21 CM Marca: GRAFISUL	UN	100	2,68	R\$268,00
28	CARTÃO DE VACINA/ ANITIRRÁBICA 10 X 14,5 Marca: GRAFISUL	UN	100	1,07	R\$107,00
30	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO Marca: GRAFISUL	UN	75	58	R\$4.350,00
31	CARTÃO TIPAGEM SANGUINEA - CARTÃO 6 X 9 Marca: GRAFISUL	UN	700	0,69	R\$48,00
34	CARTAO DO HIPERTENSO 22X31 Marca: GRAFISUL	UN	500	1,13	R\$565,00
49	FICHA DE INSCRIÇÃO PASSEIO CICLISTICO Marca: GRAFISUL	UN	2	0,44	R\$0,88
50	FICHAS PARA FESTA JUNINA E EVENTOS - Marca: GRAFISUL	UN	250	11,9	R\$2.975,00
58	FOLHAS DE ALVARÁ Marca: GRAFISUL	UN	500	1,45	R\$725,00
62	IMPRESSÃO DE LIVROS Marca: GRAFISUL	UN	150	53,3	R\$7.995,00
69	PASTA PARA CONFERENCIA 24,5X21CM Marca: GRAFISUL	UN	500	2,87	R\$1.435,00
70	PASTA PARA CONFERÊNCIA Marca: GRAFISUL	UN	1450	4,24	R\$6.148,00
71	PASTA PARA DIARIO Marca: GRAFISUL	UN	300	4,59	R\$1.377,00
72	PASTA PARA ALUNO 24X33CM Marca: GRAFISUL	UN	500	1,89	R\$945,00
78	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL- VIAS CARBONADAS Marca: GRAFISUL	UN	100	13,84	R\$1.384,00
80	RECEITUARIO MEDICO C/50 X2 FLS(ANEXO) VIAS CARBO Marca: GRAFISUL	UN	1000	6,27	R\$6.270,00
81	SACO DE PAPEL KRAFT LISO FUNDO SOS M (19X26X12) CO Marca: GRAFISUL	UN	5000	2,98	R\$14.900,00
82	RECEITUÁRIO MÉDICO CONTROLE ESPECIAL AZUL TIPO Marca: GRAFISUL	UN	200	10,21	R\$2.042,00
Total do Proponente					R\$69.642,88
Item	60.541.937 ALESSILVIA RAFAELA QUEIROZ VIEIRA CNPJ: 60.541.937/0001-04	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
3	ADESIVO DE IMPRESSÃO COLORIDA (CAPA DE CADERNO) Marca: ART PLUS	UN	200	4	R\$800,00
6	ADESIVO PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTE Marca: ART PLUS	UN	50	132	R\$6.600,00
Total do Proponente					R\$7.400,00

ANEXO B

Considerando o Procedimento Licitatório realizado na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2025**, destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, informa-se que, após a finalização de Lances e Negociações, nenhum Fornecedor optou por manter sua Proposta Original registrada na fase de Lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 014/2025

1. Para fins de ciência e conhecimento geral, o Município de Alcinópolis COMUNICA que realizará processo licitatório na modalidade pregão, do tipo menor preço, para **registro de preços** objetivando **Prestação de serviços de gestão e gerenciamento de despesas de prestação de serviços de manutenção automotiva em geral, através de software de gerenciamento via web (internet)**.
2. O processo licitatório será conduzido pelo Município de Alcinópolis.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos obrigatórios da fase preparatória.
4. Diante do exposto, o acesso à IRP para lançamento da demanda será realizado por meio de Comunicação através do e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com, onde os órgãos interessados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, para determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
5. Maiores informações através do Telefone (67) 98101-0355

Alcinópolis-MS, 23 de setembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 083/2025**

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - MS E LAURA DANIELA BEZERRA

Objeto: A rescisão amigável a partir de **08 de outubro de 2025**, do contrato de prestação de serviços por prazo determinado e seu(s) Termo(s) Aditivo(s), celebrado em **04 de fevereiro de 2025**, com início em **04 de fevereiro de 2025 e término/vencimento em 19 de dezembro de 2025**, como **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H"**, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caráter temporário, conforme **OFÍCIO SEMECE Nº 1233/2025, de 08 de outubro de 2025**.

Vigência: A partir de 08.10.2025.
Assinatura: 08.10.2025.
Fundamento Legal: Art. 12, § 2º da Lei nº 201/2003.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARAES E LAURA DANIELA BEZERRA.

Alcinópolis-MS, 08 de outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

O Poder Executivo Municipal de Alcinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finas, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** toda a população e as entidades representativas da sociedade civil organizada – associações, sindicatos, conselhos municipais, instituições de ensino, igrejas, clubes de serviço, entidades empresariais e demais seguimentos, bem como as entidades representativas da sociedade civil organizada, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026.

DATA E HORÁRIO: 14/10/2025 às 9h30min**LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Alcinópolis/MS.

A Audiência Pública é instrumento essencial de transparência, cidadania e controle social, assegurando à comunidade voz ativa na definição das prioridades orçamentárias do Município, bem como o acompanhamento das ações de governo que orientarão a aplicação dos recursos públicos no exercício de 2026.

Alcinópolis/MS, 07 de outubro de 2025

João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Mun.de Governo e Gestão
Estratégia

Duane Mayara Corrêa Carrijo
Secretária Mun.de Planejamento,
Administração e Finanças

ATOS DE LICITAÇÃO**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 013/2025**

1. Para fins de ciência e conhecimento geral, o Município de Alcinópolis COMUNICA que realizará processo licitatório na modalidade pregão, do tipo menor preço, para **registro de preços** objetivando a **Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás (GLP) botijão 13kg e 45kg**.
2. O processo licitatório será conduzido pelo Município de Alcinópolis.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado estarão especificadas na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos obrigatórios da fase preparatória.
4. Diante do exposto, o acesso à IRP para lançamento da demanda será realizado por meio de Comunicação através do e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com, onde os órgãos interessados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, para determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
5. Maiores informações através do Telefone (67)98101-0355

Alcinópolis-MS, 16 de setembro de 2025.

Duane Mayara Correa Carrijo
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO A PEDIDO**Resolução nº 028/2025, 08 de outubro de 2025.
Aprova Credenciamento de serviços de endoscopia digestiva alta.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis, em sua 217 Reunião Extraordinária, realizada em 08 de Outubro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 05/93 de 25 de Março de 1993 e suas alterações posteriores; e

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os valores do Credenciamento para contratação de serviços de endoscopia digestiva alta, sem ressalvas, conforme orçamento a seguir:

1	Serviço de locação de equipamentos de vídeoendoscopia alta	R\$6.000,00/mês
2	Prestação de serviço de exame de endoscopia digestiva alta	R\$600,00 por exame

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 08 de Outubro de 2025

Cristiane Batista de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alcinópolis

Homologo a Resolução nº 028/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Matheus Correa Moretto
Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública